



PROCESSO Nº 34.059/2022-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de confecção de próteses dentárias odontológicas da Coordenação de Programas Especiais Odontológicos no município de Marabá/PA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 134/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 34.059/2022-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de materiais de confecção de próteses dentárias odontológicas da Coordenação de Programas Especiais Odontológicos no município de Marabá/PA*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 869 (oitocentos e sessenta e nove) laudas, reunidas em 05 (cinco) volumes.

Passemos a análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos versando sobre procedimentos licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 34.059/2022-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Da análise do que dos autos consta, depreende-se que a demanda foi inicialmente sinalizada em 06/10/2022, pelo Coordenador de Programas Especiais, Sr. Felipe do Nascimento Araújo, por meio do Memorando nº 1.667/2022-DAB/SMS (fl. 60), apontando as necessidades da atenção primária da Secretária Municipal de Saúde, através da Coordenação de Programas Especiais.

Acolhida a demanda formalizada, a Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Monica Borchart Nicolau, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventual aquisição por meio de Termo que consta à fl. 42.

Nesta esteira, presente no bojo processual justificativa quanto a necessidade do objeto (fl. 43), na qual a referida autoridade competente expõe a imprescindibilidade da saúde bucal para uma boa qualidade de vida do indivíduo, destacando ainda o direito a saúde como uma garantia constitucional a sociedade.

Por conseguinte, consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), protocolada em 05/12/2022, por meio do Memorando nº 3.861/2022-Compras/SMS, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde (fl. 02), dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites processuais de aquisição.

É parte do procedimento a justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado na esfera federal pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2018, ambas normas que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações (fls. 44-45). Nesta senda, tal documento aduz que por meio do uso do SRP há a redução na quantidade de



licitações com o mesmo objeto. Evidencia ainda conveniência na contratação conforme os incisos I e IV da disciplina local supracitada, uma vez não ser possível mensurar com antecedência a frequência e os quantitativos a serem solicitados, de modo que o registro de preços se torna mais viável.

Presente no bojo processual Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 46-48), em que a SMS informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio vigente.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para acompanhar o procedimento administrativo e fiscalização dos contratos futuros, assumindo as competências o servidor Sr. Felipe do Nascimento Araújo (fl. 241, vol. II) e para o acompanhamento e gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços – ARP(s) oriunda(s) do certame e confecção dos contratos administrativos pertinentes, assinado pelos servidores Sra. Apollyany Cristine da Silva Capucho, Sra. Edinusia Dias da Silva e a Sra. Viviane Ferreira da Silva (fl. 240, vol. II).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 03-40), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de risco e outros.

O Termo de Referência, contém cláusulas necessárias à execução do pregão e contratação do objeto, tais como justificativa, requisitos da contratação, obrigações da contratante e da contratada, forma de pagamento, sanções administrativas, estimativa de preços, redução mínima entre lances, tipo de licitação e modo de disputa, apresentação de amostras, dentre outras (fls. 242-257, vol. II), bem como anexo descritivo do objeto (fls. 258-271, vol. II).

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos em busca na ferramenta on-line Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls. 66-199, vol. I e 203-216, vol. II).

Com os valores amealhados foi gerada a Planilha Média (fls. 49-59, vol. I), a qual serviu de

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



base para confecção do Anexo II do Edital (fls. 329-332, vol. II), indicando os itens, suas unidades de aquisição e quantidades, e o preço unitário e total para cada item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 127.377,04** (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos). Impende-nos destacar que o objeto da licitação é composto por 43 (quarenta e três) itens.

A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20220901011 (fls. 61-65).

Constam dos autos cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 640-642, vol. IV) e nº 17.767/2017 (fls. 274-276, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 2436/2022-GP, que nomeia a Sra. Monica Borchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde Interina (fl. 273, vol. II); e da Portaria nº 831/2022-GP (fls. 281-282, vol. II), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá. Ademais, verifica-se juntada dos atos de designação e aquiescência do pregoeiro e de sua equipe de apoio, sendo indicado a Sra. Antonia Barroso Mota Gomes a presidir o certame (fls. 283-284, vol. II).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pela titular da SMS, que na qualidade de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2023 para tal fundo (fl. 589, vol. III), além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verificamos nos autos o espelho do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2023 (fls. 590-599, vol. III e fls. 603-610, vol. IV), além do Parecer Orçamentário nº 66/2023-SEPLAN (fl. 588, vol. III), ratificando a existência de crédito para cobrir as possíveis despesas no exercício financeiro citado, consignando que as mesmas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.301.0012.2.045 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;
061201.10.302.0012.2.047 – Programa Atenção Básica de Saúde - PAB;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



Da análise orçamentária, conforme as dotações e elementos de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre os gastos pretendidos com o objeto e os recursos alocados para tais no orçamento do FMS, uma vez que o somatório dos saldos para os elementos acima citados compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 285-318, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 333-334, vol. II), e do Contrato (fls. 335-344, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 13/12/2022, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 346-347, 348-349/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM (fls. 350-399, vol. II) consta devidamente datado de 15/12/2022, rubricado e assinado física e digitalmente pela autoridade competente que o expediu, em conformidade às disposições contidas no §1º do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **03 de janeiro de 2023**, às 09h (horário de Brasília-DF), via *internet*, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto somente por itens destinados exclusivamente para concorrência entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais



portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento ao inciso I do dispositivo legal epigrafado, uma vez que há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para todos os bens do objeto, em virtude de seus valores resultarem até o limite estabelecido, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 394-397, vol. II).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidades de atos e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão ocorreram dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas no volume III)
Portal <i>Comprasnet</i>	19/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fls. 421-422)
Diário Oficial da União – DOU nº 237	19/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 423)
Jornal Amazônia	19/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 424)
Diário Oficial dos Municípios do Pará - FAMEP nº 3144	19/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 425)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 35.225	19/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 426)
Portal da Transparência PMM/PA	-	03/01/2023	Detalhes de Licitação (fls. 428-430)
Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do TCM/PA	-	03/01/2022	Resumo de Licitação (fls. 431-436)

Tabela 1 - Visão geral das publicações do aviso de licitação e do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM. Processo nº 34.059/2022-PMM.



Verificamos que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM** (fls. 780-799, vol. IV e fls. 803-860, vol. V), em **03/01/2023**, às 09h, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de materiais de confecção de próteses dentárias odontológicas da Coordenação de Programas Especiais Odontológicos no município de Marabá/PA*.

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do documento Declarações (fl. 868, vol. V) que 05 (cinco) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas empresas no sistema eletrônico de licitações públicas (Portal *ComprasNet*), as quais foram submetidas à classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Dessa forma, dos atos praticados durante a sessão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 862-866, vol. V), conforme disposto na Tabela 2 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	7	7, 9, 10, 11, 12, 13 e 20	5.791,64
M B DE ARAUJO XAVIER	29	1, 4, 5, 6, 8, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 42	66.382,04
DENTAL MARIA LTDA	7	2, 3, 16, 19, 24, 41 e 43	3.096,77
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	43	VALOR GLOBAL	75.270,45

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes melhor classificadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Divulgado o resultado da disputa, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44, do Decreto nº 10.024/2019.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17h45 do dia 02 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando no máximo iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3 adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas vencedoras por item.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Alginato odontológico	Pacote	300	88,52	70,00	26.556,00	21.000,00	20,92	M B DE ARAUJO XAVIER
2	Broca odontológica maxicut 1502 pm	Unid.	8	356,98	72,96	2.855,84	583,68	79,56	DENTAL MARIA LTDA
3	Broca odontológica maxicut 1506 pm	Unid.	8	277,48	72,96	2.219,84	583,68	73,71	DENTAL MARIA LTDA
4	Broca odontológica maxicut 1509 pm	Unid.	8	328,11	55,00	2.624,88	440,00	83,24	M B DE ARAUJO XAVIER
5	Broca odontológica maxicut 1510 pm	Ampola	8	277,48	55,00	2.219,84	440,00	80,18	M B DE ARAUJO XAVIER
6	Broca odontológica minicut 1511 pm	Unid.	8	277,48	55,00	2.219,84	440,00	80,18	M B DE ARAUJO XAVIER
7	Broca odontológica minicut 1516 pm	Unid.	8	277,48	83,80	2.219,84	670,40	69,80	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
8	Broqueiro tipo fresa	Unid.	3	69,41	60,00	208,23	180,00	13,56	M B DE ARAUJO XAVIER
9	Cera pegajosa	Caixa	16	351,44	21,24	5.623,04	339,84	93,96	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
10	Cera de utilidade	Caixa	16	351,44	259,20	5.623,04	4.147,20	26,25	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
11	Compasso de willis	Ampola	6	94,18	53,00	565,08	318,00	43,72	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
12	Curva de spee inferior	Unid.	4	68,77	28,90	275,08	115,60	57,98	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
13	Curva de spee superior especificação	Unid.	4	73,89	28,90	295,56	115,60	60,89	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
14	Disco dupla face diamantado com mandril	Unid.	24	301,37	250,00	7.232,88	6.000,00	17,05	M B DE ARAUJO XAVIER
15	Disco feltro	Unid.	16	318,03	250,00	5.088,48	4.000,00	21,39	M B DE ARAUJO XAVIER
16	Escala de cor de dente	Caixa	2	2.073,40	37,48	4.146,80	74,96	98,19	DENTAL MARIA LTDA
17	Escova acoth brite mostarda dhpro	Unid.	12	148,23	120,00	1.778,76	1.440,00	19,04	M B DE ARAUJO XAVIER
18	Escova scoth brite super grossa	Unid.	12	155,95	100,00	1.871,40	1.200,00	35,88	M B DE ARAUJO XAVIER
19	Escova scoth brite vinho fina	Unid.	12	165,90	33,15	1.990,80	397,80	80,02	DENTAL MARIA LTDA
20	Faca para gesso	Unid.	5	125,12	17,00	625,60	85,00	86,41	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
21	Lamparina a álcool	Unid.	5	94,88	60,00	474,40	300,00	36,76	M B DE ARAUJO XAVIER
22	Lamparina hannau	Unid.	5	94,88	40,00	474,40	200,00	57,84	M B DE ARAUJO XAVIER
23	Medidor para gesso	Unid.	5	44,51	35,00	222,55	175,00	21,37	M B DE ARAUJO XAVIER
24	Medidor de alginato	Unid.	6	39,96	9,09	239,76	54,54	77,25	DENTAL MARIA LTDA
25	Misturador (espatulador) de alginato	Unid.	2	5.829,19	4.000,00	11.658,38	8.000,00	31,38	M B DE ARAUJO XAVIER
26	Motor elétrico de bancada	Unid.	2	2.626,46	1.700,00	5.252,92	3.400,00	35,27	M B DE ARAUJO XAVIER
27	Pasta de polimento e brilho	Unid.	20	89,21	70,00	1.784,20	1.400,00	21,53	M B DE ARAUJO XAVIER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
28	Pincel pelo de marta redondo	Kit	10	185,45	130,00	1.854,50	1.300,00	29,90	M B DE ARAUJO XAVIER
29	Pote paladon	Unid.	8	32,55	20,00	260,40	160,00	38,56	M B DE ARAUJO XAVIER
30	Ponta montada bastão fino	Pacote	3	284,72	200,00	854,16	600,00	29,76	M B DE ARAUJO XAVIER
31	Ponta montada bastão médio	Pacote	3	343,72	200,00	1.031,16	600,00	41,81	M B DE ARAUJO XAVIER
32	Ponta montada bastão grosso	Pacote	3	343,72	200,00	1.031,16	600,00	41,81	M B DE ARAUJO XAVIER
33	Ponta montada taça	Pacote	3	343,72	140,00	1.031,16	420,00	59,27	M B DE ARAUJO XAVIER
34	Ponta montada trimmer chama	Unid.	8	343,72	180,00	2.749,76	1.440,00	47,63	M B DE ARAUJO XAVIER
35	Ponta montada trimmer ogiva	Unid.	8	343,72	140,00	2.749,76	1.120,00	59,27	M B DE ARAUJO XAVIER
36	Ponta montada trimmer tronco côncica	Unid.	8	343,52	140,00	2.748,16	1.120,00	59,25	M B DE ARAUJO XAVIER
37	Reembasador para prótese	Kit	30	150,59	150,59	4.517,70	4.517,70	0,00	M B DE ARAUJO XAVIER
38	Régua fox	Unid.	6	162,46	100,00	974,76	600,00	38,45	M B DE ARAUJO XAVIER
39	Resina acrílica autopolimerizável rosa (pó)	Pote	32	191,13	80,00	6.116,16	2.560,00	58,14	M B DE ARAUJO XAVIER
40	Suporte para lixadeiras elétricas	Unid.	6	358,04	358,04	2.148,24	2.148,24	0,00	M B DE ARAUJO XAVIER
41	Vaselina solida	Pote	3	94,34	67,37	283,02	202,11	28,59	DENTAL MARIA LTDA
42	Verniz glaze bril	Frasco	6	96,85	96,85	581,10	581,10	0,00	M B DE ARAUJO XAVIER
43	Vibrador de gesso com potenciometro	Unid.	2	1.049,20	600	2.098,40	1.200,00	42,81	DENTAL MARIA LTDA
TOTAL						127.377,04	75.270,45	40,91	

Tabela 3 – Detalhamento dos valores arrematados por item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM. Processo nº 34.059/2022-PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas,



sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 75.270,45** (setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), o que representa uma diferença de **R\$ 52.106,59** (cinquenta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 127.377,04), a qual corresponde a uma redução de aproximadamente **40,91%** (quarenta inteiros e noventa e um centésimo por cento) no valor global para os itens a serem adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Nesta senda, consta da Tabela 4 a seguir a localização dos comprovantes de pesquisa de situação das licitantes vencedoras no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como a disposição no bojo processual quanto as propostas comerciais, documentação de habilitação e consulta à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

Empresas	CEIS	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	ANVISA
ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	Fls. 467, vol. III e 713-714, vol. IV	Fls. 680-719, vol. IV	Fls. 520-521, vol. III	Fls. 522-535, vol. III
M B DE ARAUJO XAVIER	Fl. 477, vol. III e 750-751, vol. IV	Fls. 720-757, vol. IV	Fls. 537-541, vol. III	Fl. 542-565, vol. III
DENTAL MARIA LTDA	Fl. 457, vol. III e 673, vol. IV	Fls. 611-679, vol. IV	Fls. 494-495, vol. III	Fls. 502-512, vol. III

Tabela 4 - Localização no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais readequadas e consultas ao CEIS e ANVISA.

Por fim, verifica-se que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura de Marabá (fls. 438-451, vol. III), realizada pela Pregoeira e sua equipe, não foram encontrados, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



Instrumento Convocatório ora em análise (fls. 365-366, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	AUTENTICIDADES
ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	Fl. 716. vol. IV	-	-
M B DE ARAUJO XAVIER	Fl. 753, vol. IV	-	-
DENTAL MARIA LTDA	Fl. 675, vol. IV	-	-

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	13.547.970/0001-53	174/2023
M B DE ARAUJO XAVIER	37.205.854/0001-14	175/2023
DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13	176/2023

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais dos exercícios respectivos, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA RESOLUÇÃO CIT/MS Nº 18/2021

No que tange aos procedimentos licitatórios que em seu objeto correspondam a aquisição de



medicamentos e/ou produtos para saúde, faz-se necessária a observância da Resolução nº 18/2021 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde (CIT/MS) que torna obrigatório o envio de informações para alimentação do sistema Banco de Preços em Saúde (BPS). Assim, após a formalização da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, os valores deverão ser inseridos no referido sistema pela unidade demandante.

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 34.059/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM**, podendo-se dar continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização



de Atas de Registro de Preço - ARP, com conseqüente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 14 de fevereiro de 2023.

Jozivan de Oliveira Vilas Boas
Técnico de Controle Interno
Matrícula nº 58.015

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subseqüentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 34.059/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2022-CPL/PMM**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de confecção de próteses dentárias odontológicas da *Coordenação de Programas Especiais Odontológicos no município de Marabá/PA*, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 14 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP